

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

RELOTAR o servidor YANO COSTA REBEIRO, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto à 89ª Promotoria de Justiça, a contar de 07/03/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

#### PORTARIA Nº 0557/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de março de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.005587, onde figura, como interessada, a 1.ª Vara da Comarca de Itacoatiara;

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

#### PORTARIA Nº 232/2024/SUBADM

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar da audiência virtual da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, referente aos autos do Processo n.º 0605124-86.2023.8.04.470, a ser realizada no dia 08 de março de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 2024.004703 – SEI,

RESOLVE:

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

RELOTAR a servidora CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto à 05ª Promotoria de Justiça, a contar de 07/03/2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de março de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de março de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### EDITAL Nº 30 – MPE/AM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

#### DESPACHO Nº 340.2024.01AJ-SUBADM.1270379.2023.010235

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas torna público o resultado final no concurso público, após a análise dos recursos, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 281.2023.DEAC. (1105606), bem como o teor do PROJETO BÁSICO Nº 6.2023.DEAC (1049184);

(EM ANEXO)

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.044/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 07/12/2023 a 21/02/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 231/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 27.816.603/0001-12, no valor de R\$ 1.921.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 2024.004703 – SEI,

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais  
Carlos Lélito Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 5.2024.CPL (1255345), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), ou seja, uma redução de aproximadamente 5,8% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso por parte das empresas A F CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 07.477.679/0001-53, e JF TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 12.891.300/0001-97, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 4.2024.CPL (1230996), para ACOLHER as razões apresentadas pela Recorrente A F CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 07.477.679/0001-53 e NEGAR provimento ao recurso interposto pela empresa JF TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 12.891.300/0001-97;

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 1 (1255341), no qual foi oportunizado às empresas cujas propostas restaram classificadas a apresentação de documentação complementar, razão pela qual a empresa FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se habilitada para o objeto do certame; e

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 5.2024.01AJ-SUBADM (1269876), através da qual ratificou-se a DECISÃO Nº 4.2024.CPL (1230996), proferida pela Sra. Pregoeira, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019, nos termos do RELATÓRIO Nº 5.2024.CPL (1255345).

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.044/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 27.816.603/0001-12, no valor de R\$1.921.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis; e

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Edital de Intimação

Processo n.º 172.2023.000015

Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato nº 172.2023.000015, cujo objeto é apurar a não inclusão da Comunidade Nova Jerusalém no Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Despacho de Arquivamento n.º 2024/0000013189.01PROM\_SSU, de 25/02/2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de março de 2024.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

### AVISO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ

RECOMENDAÇÃO

(EM ANEXO)

### AVISO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 02PROM\_HUT

DECISÃO Nº 2024/0000023699.02PROM\_HUT

Notícia de Fato 162.2021.000094

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

(EM ANEXO)

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2024/27PJ

PA Nº 09.2024.00000158-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua representante infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, § único, IV, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 201 do ECA, art. 45, II e III da Resolução n.º 006/2015 – CSMP e art. 58 da Lei Complementar n.º 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1.º, 4.º e 201, todos da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélito Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva